



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

LEI Nº 493/2015

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, nos uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Municipal de Educação – PME, será aprovado com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Parágrafo único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

- I - Metas e Estratégias (anexo I);
- II - Diagnóstico e Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME;

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - Estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II - Comissão Representativa da Sociedade;
- III - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal "Tereza Barbosa";

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.

Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e subsequente de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

no prazo de 02 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10º - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11º - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12º - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13º - Revoga-se a Lei nº 283/2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de São Geraldo do Baixo, para o período de 2006-2015.

Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo, 23 de junho de 2015.

Sancionado em

23, 06, 2015

Marcos Vicente Mendes
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 148 a 193
Livro nº 28





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00



2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Maria Helena Mendes Chaves

Secretária Municipal de Educação

"Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda."

Paulo Freire

Comissão Representativa

SME- Secretaria Municipal de Educação - Maria Helena Mendes Chaves - Alexandre Gonçalves Rocha
Representantes de Financiamento e Gestão - Ricardo Antônio da Silva Rocha - Vinícius Garcia de Souza
Representantes do Ensino Fundamental – Ciclo Inicial - Sandra Valéria de Oliveira Viana - Marilene Maria de Freitas - Patrícia Xavier da Silva Boy
Representantes da Educação Infantil - Olívia Cândido Sabino - Maria de Almeida de Assis
Representantes do Ensino Médio e Fundamental - Noranice Venâncio da Cruz Ribeiro - Marinei Vieira de Oliveira - Mariana Luciano Fonseca - Clemilda Alves Magalhães
Representantes do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) - Gilza Maria de Paula - Adriana Angélica de Souza
Representantes do Conselho Tutelar - Marta Martins Euriques - William de Assis Viana
SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social - Tayson Breno Gonçalves Ribeiro - Márpoles Almeida de Assis
Representantes da Câmara dos Vereadores - Gerson Venâncio Lopes - José Fideles da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Equipe Técnica

TÉCNICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Maria Helena Mendes Chaves
Alexandre Gonçalves Rocha
Viviane Malta de Lima

PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

Ricardo Antônio da Silva Rocha
Vinícius Garcia de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

SUMÁRIO

<u>1 – JUSTIFICATIVA</u>	14
<u>2 – ANEXO I (METAS E ESTRATÉGIAS DO PME)</u>	16
2.1 – Meta 1 – Educação Infantil	16
2.2 – Meta 2 – Ensino Fundamental	17
2.3 – Meta 3 – Ensino Médio	19
2.4 – Meta 4 – Educação Especial/Inclusiva	19
2.5 – Meta 5 – Alfabetização	22
2.6 – Meta 6 – Educação em Tempo Integral	23
2.7 – Meta 7 – Aprendizado Adequado na Idade Certa	25
2.8 – Meta 8 – Escolaridade Média	28
2.9 – Meta 9 – EJA no Ensino Fundamental	29
2.10 – Meta 10 – EJA Integrada a Educação Profissional.....	30
2.11 – Meta 11 – Educação Profissional	31
2.12 – Meta 12–Educação Superior	31
2.13 – Meta 13 – Titulação de Professores da Educação Superior	31
2.14 – Meta 14 – Pós-Graduação	32
2.15 – Meta 15 – Formação dos Professores	32
2.16 – Meta 16 – Formação Continuada e Pós-Graduação de Professores	32
2.17 – Meta 17 – Valorização do Professor	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

2.18 – Meta 18 – Plano de Carreira	33
2.19 – Meta 19 – Gestão Democrática	34
2.20 – Meta 20 – Financiamento da Educação	34
<u>3 – INTRODUÇÃO.....</u>	38
<u>4 – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....</u>	39
4.1 – Aspectos Gerais	39
4.2 – Aspectos Demográficos	40
4.3 – Aspectos Sociais	41
4.3.1 – Pobreza e Transferência de Renda	41
4.3.2 – Índice de Desenvolvimento Humano	45
4.4 – Aspectos Econômicos	46
4.4.1 – Produção	46
4.4.2 – Mercado de Trabalho	49
4.5 – Administração Pública	51
4.5.1 – Estrutura	51
4.5.2 – Capacidade Técnica	51
4.5.3 – Finanças	52
4.5.4 – Planejamento	52
4.5.5 – Saúde	53
<u>5 – PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL e MUNICIPAL).....</u>	55



6 – EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	57
6.1 – Histórico da Educação no Município	57
6.2 – Diagnóstico da Educação no Município	71
6.2.1 – Garantia do Direito a Educação Básica com Qualidade (primeiro grupo de metas)	71
6.2.1.1 – Educação Infantil (Meta 01) – Em relação a este tema, o PNE previu, em sua meta 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.....	71
6.2.1.2 – Ensino Fundamental (Meta 02) – Em relação a este tema, o PNE previu, em sua meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.....	72
6.2.1.3 – Ensino Médio (Meta 03) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).....	73
6.2.1.4 – Alfabetização (Meta 05 e 09) - Em relação a esse tema, o PNE previu duas metas: a) Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.....	74
b) Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.....	75
6.2.1.5 – Educação em Tempo Integral (Meta 06) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.....	76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

- 6.2.1.6 – Aprendizado Adequado na Idade Certa (Meta 07) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio..... 77
- 6.2.1.7 – EJA Integrada à Educação Profissional (Meta 10) - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional..... 78
- 6.2.1.8 – Educação Profissional (Meta 11) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público..... 78
- 6.2.2 – Superação das Desigualdades e a Valorização das Diferenças 80
- 6.2.2.1 – Educação Especial/Inclusiva (Meta 04) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezoito) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados..... 80
- 6.2.2.2 – Elevação da Escolaridade/ Diversidade (Meta 08) - Em relação a esse tema, o PNE previu em sua meta: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE..... 80
- 6.2.3 – Valorização dos Profissionais da Educação (Terceiro Grupo de Metas)..... 82
- 6.2.3.1 – Formação dos Professores (Meta 15) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam..... 82

6.2.3.2 – Formação Continuada e Pós-Graduação (Meta 16) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino..... 83

6.2.3.3 - Remuneração do Magistério (Meta 17) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE..... 84

6.2.3.4 – Plano de Carreira (Meta 18) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal..... 85

6.2.4 – Ensino Superior 86

6.2.4.1 (Metas 12) – Em relação a esse tema, o PNE previu, em três metas: a) Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público..... 86

6.2.4.2 (Meta 13) – Elevar a qualidade da Educação Superior e Ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores..... 86

6.2.4.3 (Meta 14) – Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores..... 86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

6.2.5 – Gestão Democrática e Participação Social (Meta 19) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.....87

6.2.6 – Financiamento (Meta 20) - Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio..... 87

7 – AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....90

8– REFERÊNCIAS91



1 – JUSTIFICATIVA

A construção do Plano Municipal de Educação (PME) DE 2015/2024 é sem dúvida um marco na educação de São Geraldo do Baixo é uma conquista para toda a população que almeja melhorias no ensino e, consequentemente, melhora na sua qualidade de vida.

Na Constituição Federal de 1988 a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) é previsto no Art. 214 e já prevê 06 (seis) diretrizes para a educação nacional. Já na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a elaboração do PNE, é previsto em seu Art. 9. Com a aprovação da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, passamos a trabalhar com dez diretrizes, as quais embasaram o Plano Nacional de Educação.

O Município de São Geraldo do Baixo elabora seu PME com base no estabelecido Projeto de Lei Nº 531 de 16 de junho de 2015, que aprovará o Plano Municipal de Educação (PME).

E obedecendo aos princípios de liberdade de expressão e democracia, o processo de elaboração deste plano foi participativo e democrático. Inicialmente criou-se a Comissão Representativa, formado por 21 (vinte e um) membros que contou com os representantes citados acima. Assim como a formação da Equipe técnica que é formado por 5 (cinco) membros, responsável de participar do processo de elaboração do PME, instituídos pela Portaria 126/2014.

O presente documento está dividido em etapas que permitem uma melhor compreensão do município e de sua educação e do que se almeja alcançar nos próximos 10 (dez) anos, período de sua vigência. Inicialmente é realizada uma análise situacional do município, em que são analisados aspectos de sua história, geografia, economia e cultura. Em seguida realiza-se um diagnóstico da educação municipal, em que é possível perceber os aspectos mais frágeis de nossa educação e, consequentemente, evidencia quais os maiores desafios que o município possui e quais as prioridades deste plano. Depois de realizadas as análises situacionais são feita a construção das respectivas estratégias, para servirem como norteadoras para o avanço da educação de São Geraldo do Baixo no período de dez anos que se seguem a construção deste PME. Por fim o documento é encerrado com as indicações para o acompanhamento e avaliação do plano, o que possibilita a realização periódica de ajustes, o que garantirá o cumprimento do que aqui está previsto.

Ao todo este PME conta com 20 (vinte) metas que orientam a educação de São Geraldo do Baixo rumo, principalmente, ao: aumento do atendimento na educação básica, diminuição da distorção idade-série, aumento do atendimento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferta de educação em tempo integral, melhoria das condições de trabalho dos profissionais do magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Sabemos que o desafio é grande, mas temos certeza que trilhar esse caminho é fundamental para o desenvolvimento de nosso município.

A educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.

A data final para que o PME seja sancionado é 24 de junho de 2015, exatamente um ano após a sanção do PNE, que define em seu artigo 8º o prazo de elaboração dos documentos municipais. O não cumprimento do prazo acarretará na inadimplência do município perante o MEC, ficando este impossibilitado de pactuar ou assinar qualquer tipo de convenio com o MEC. Mediante isso, **requero a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA.**

São Geraldo do Baixo, 16 de junho de 2015.

Atenciosamente,


Marcos Vicente Mendes
Prefeito Municipal



2 – ANEXO I – METAS E ESTRATÉGIAS DO PME

Conforme os dados e informações disponíveis, as estratégias opinadas foram as seguintes:

2.1 – META 01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, metas de construção de redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Garantir a pactuação com o FNDE para construção de creches até ao final do Plano Municipal de Educação em quantidade suficiente de acordo com a demanda existente; para atender crianças de 0 a 3 anos, com estrutura para receber aquelas com necessidades especiais e área de recreação com Playground;

1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) Atender até 2015, 100% (cem por cento) das crianças de 4 a 5 anos de idade na Educação Infantil;

1.5) Implantar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde, e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 04 (quatro) anos de idade;

1.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.7) Promover a capacitação de profissionais cuidadores que atenderão as crianças de 0 a 3 anos de idade com avaliação psicológica;

1.8) Implantar a avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 02 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.9) Assegurar, com apoio financeiro do FNDE, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias, às necessidades do trabalho educacional, de forma que sejam atendidos aos padrões mínimos de qualidade;

Adquirir com apoio financeiro do FNDE mobiliários adequados para as salas de aula das escolas de acordo com a idade e quantidade das crianças e também para os professores;

1.10) Adquirir com apoio financeiro do FNDE, sistema de energia solar, objetivando energia limpa e ambientes com temperatura agradáveis;

1.11) Adquirir com apoio financeiro do FNDE sistema de climatização para todas as escolas da rede em todas suas dependências com ar condicionado e ventiladores;

1.12) Adquirir com apoio financeiro do FNDE, sistema de som para as escolas com mesas de recepção, caixa de som, distribuição de som nas salas, aparelho de micro system para cada sala, aparelhagem para bibliotecas e sala de professores, caixa amplificadora, sistema de som completo para palestras, seminários e reuniões com microfones e outros;

1.13) Adquirir com apoio financeiro do FNDE, lousa digital, sistema de multimídia com data show, tela, televisores e dvd's para todas as salas de aula, bibliotecas e outras;

1.14) Adquirir com apoio financeiro do FNDE, playgrounds completos para todas as escolas do município;

1.15) Adquirir com apoio financeiro do FNDE, salas de informática equipadas com pelo menos 30 computadores, sistema de internet banda larga para todas as escolas da rede;

1.16) Adquirir com apoio financeiro do FNDE, sistema de vigilância completo com câmeras, computadores e alarme para todas as escolas;

1.17) Adquirir com apoio financeiro do FNDE, cobertura dos pátios de recreação e lazer das crianças;

2.2 – META 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

- 2.1) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
- 2.2) Promover a busca de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3) Disciplinar, no âmbito da rede municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.4) Promover a articulação das escolas municipais com a escola estadual, com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;
- 2.5) Estimular a oferta de ensino fundamental dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
- 2.6) Adquirir em parceria com Estado e União sistema de climatização para todas as escolas da rede em todas suas dependências com ar condicionado e ventiladores;
- 2.7) Adquirir em parceria com Estado e União sistema de som para as escolas com mesas de recepção, caixa de som, distribuição de som nas salas, aparelho de micro system para cada sala, aparelhagem para bibliotecas e sala de professores, caixa amplificada, sistema de som completo para palestras, seminários e reuniões com microfones e outros;
- 2.8) Adquirir em parceria com Estado e União lousa digital, sistema de multimídia com data show, tela, televisores e dvd's para todas as salas de aula, e outras;
- 2.9) Adquirir em parceria com Estado e União playgrounds completos para todas as escolas do município;
- 2.10) Adquirir em parceria com Estado e União salas de informática equipadas com pelo menos 30 computadores, sistema de internet banda larga para todas as escolas da rede;
- 2.11) Adquirir em parceria com Estado e União sistema de vigilância completo com câmeras, computadores e alarme para todas as escolas;
- 2.12) Adquirir em parceria com Estado e União construção de pátios com cobertura para recreação e lazer das crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

2.13) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.14) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.15) Adquirir em parceria com Estado e União sistema de energia solar, objetivando energia limpa e ajuda ao planeta;

2.16) Realizar em parceria com Estado e União construção de laboratórios de ciências e artes;

2.17) Firmar em parceria com Estado e União para obtenção de veículos apropriados e adaptados com qualidade e em número suficiente para atendimentos de todos os alunos do Ensino Fundamental do município.

2.3 – META 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

3.1) Fortalecer a busca ativa de crianças e de adolescentes fora da escola, em parceria Estado, União e com órgãos públicos (Conselho Tutelar) de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

3.2) Realizar parcerias com SENAC, SESC, CRAS e outras instituições para oferta de cursos nas escolas do município;

3.3) Disponibilizar bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar do ensino médio;

3.4) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas humanas, tecnológicas e científicas, através da seleção de alunos do ensino médio que tiverem melhor desempenho para o estágio com uma bolsa simbólica na área de aptidão vocacional em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 – META 04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Utilizar, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) Aderir programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação e ampliar para a rede estadual;

4.7) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) Promover a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde; assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos;

4.11) Incentivar os profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, valorizando os profissionais com a especialização na área;

4.12) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.13) Incluir os educandos com necessidades especiais nas atividades e eventos culturais, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade;

4.14) Possibilitar parceria com instituições da área de saúde para atendimento aos alunos com necessidades educativas especiais sem diagnóstico, que necessitam de exames e acompanhamento especializado;

4.15) Garantir, gradativamente, durante a vigência deste plano, atendimento às crianças com necessidades especiais, nas instituições municipais de educação infantil, prevendo a infraestrutura necessária e atendimento as especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

2.5 – META 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as), alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com a produção de materiais didáticos específicos;

5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.7) Promover mecanismos atrativos com a finalidade de incentivar o aluno em salas de aula e o prazer da leitura e fazer o resgate de brincadeiras antigas juntamente com os pais;

5.8) Incluir no Projeto Educacional em parceria com Estado e União a tecnologia dentro da escola com inclusão de lousas digitais em cada sala de aula e livros virtuais;

5.9) Apoio pedagógico clínico e com frequência para as crianças com TGD, para diagnóstico e intervenção imediata a partir do 1º ano de escolaridade, até 2016;

5.10) Capacitar no mínimo 02 (dois) professores para atenderem alunos que tenham dificuldades em serem alfabetizados, até 2016;

5.11) Construir com apoio financeiro do FNDE mais salas visando ter um espaço disponível para atendimento de alunos em atividades extracurriculares no período de aula, até 2018;

5.12) Selecionar, capacitar e certificar professores do quadro municipal de ensino com perfil alfabetizador para assumirem e acompanharem os três primeiros anos de alfabetização.

2.6 – META 06: Atender dentro das possibilidades do município a educação em tempo integral a pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

6.1) Incentivar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração com o FNDE, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o FNDE, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o [art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) Assegurar o direito à educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.10) Viabilizar recursos para estudo extraclasses em excursões/pesquisas de campo, entretenimento (cinema e teatros);

6.11) Incentivar monitores que tenham habilidades para ensinar nas oficinas exigidas no Quadro Curricular do tempo integral;



6.12) Adquirir junto ao FNDE sala climatizada para repousos, vídeos-aula, Violão, Teatro e Músicas, também com Tvs e Dvds.

2.7 – META 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando a diversidade regional, estadual e local;

7.2) Assegurar que pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável e que no último ano de vigência do plano todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Constituir, em colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até 2024, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados e dos Municípios;

7.7) Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.8) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.9) Universalizar, em parceria com Estado e União até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

7.10) Estabelecer, no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, com a garantia da União;

7.11) Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da secretaria municipal, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.12) Garantir em parceria com Estado e União políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.14) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.15) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.16) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

7.18) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.20) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.21) Instituir, em articulação com a União, o Estado e o Município, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.22) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que visem melhorar o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.23) Implementar no prazo de dois anos, a partir da implantação deste plano, o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal.

2.8 – META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

8.1) Participar dos programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

7.10) Estabelecer, no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, com a garantia da União;

7.11) Informatizar integralmente a gestão das escolas municipais e da secretaria municipal, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.12) Garantir em parceria com Estado e União políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.14) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.15) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.16) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

7.18) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.20) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.21) Instituir, em articulação com a União, o Estado e o Município, programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.22) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que visem melhorar o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.23) Implementar no prazo de dois anos, a partir da implantação deste plano, o sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal.

2.8 – META 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

8.1) Participar dos programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

8.2) Apoiar projetos dentro de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.4) Realizar trabalhos de conscientização sobre a importância do estudo na vida do ser humano, para crescimento pessoal e profissional;

8.5) Disponibilizar transporte escolar gratuito em boas condições para atendimento dos alunos do EJA, técnicos e profissionalizantes;

2.9 – META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2023 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.5) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.6) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

2.11 – META 11: Fomentar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

11.1) Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2) Incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

11.3) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) Incentivar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.5) Buscar parcerias para implantar os cursos de eletricista, carpintaria, marcenaria, magistério, contabilidade, inseminação de animais, adestrador, artes marciais e outros.

2.12 – META 12: Abrir as possibilidades de acesso ao ensino superior

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

12.1) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.2) Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

2.13 – META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

13.1) Garantir na lei do plano de carreira para os funcionários efetivos interessados, afastar-se com ônus para se qualificar, sem ajuda de custo e que os mestres e doutores devem prestar serviços ao município pelo menos o dobro do tempo de realização dos mesmos, após a formação de mestrado ou doutorado.

2.14 – META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

14.1) Fomentar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.2) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

2.15 – META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 8 (oito) ano de vigência deste Plano, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

15.1) Viabilizar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação

15.2) Buscar parceria com instituições objetivando oferecer cursos superiores específicos aos professores efetivos e sem essa modalidade na área em que atua.

2.16 – META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores das escolas municipais, até o último ano de vigência deste Plano.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do município;

16.2) Buscar parcerias com instituições de modo a oferecer aos profissionais da educação cursos de pós-graduação específicas de acordo com suas áreas de atuação;

16.3) Apoiar a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

2.17 – META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério do município de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

17.1) Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Município e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) Buscar ampliar a assistência financeira da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.4) Assegurar aumento anual correspondente ao piso dos trabalhadores da educação de modo a ajustar os salários aos demais profissionais.

2.18 – META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do Planos de Carreira dos Profissionais do Magistério para os (as) profissionais do município tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

18.1) Rever o Plano de Carreira do Município e adequá-lo tendo como referência a do Piso Salarial Nacional;

18.2) Criar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

2.19 – META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

19.1) Apoiar a formação dos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) Incentivar a constituição de Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste Plano;

19.3) Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

19.5) Buscar programas de formação de diretores e gestores escolares, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;

2.20 – META 20: Aplicar o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) determinado por Lei, na qualidade da Educação Básica, ampliando dentro das possibilidades do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

As estratégias sugeridas para o município em relação a esta meta foram:

20.1) Pactuar e garantir junto ao FNDE, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) Acompanhar os mecanismos de distribuição da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.3) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração do Ministério da Educação e o Estado;

20.4) Acompanhar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, os estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.5) Pactuar junto ao FNDE, recursos financeiros para construção de escolas para educação infantil;

20.6) Pactuar junto ao FNDE, recursos financeiros para reforma e ampliação dos prédios de ensino fundamental do município;

20.7) Firmar em parceria com Estado e União a obtenção de veículos apropriados e adaptados com qualidade e em número suficiente para atendimentos de todos os alunos de todos os níveis de educação do município;

20.8) Pactuar junto ao FNDE, recursos financeiros para construção de um anfiteatro completo e equipado para atendimento das escolas e comunidade escolar, para reuniões, palestras, seminários, convenções e outros;

20.9) Buscar parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para climatização de todas as escolas com ventiladores e ar condicionados apropriados e em quantidade suficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

- 20.10) Buscarem parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para aquisição de mobiliários escolares para as salas de todas as escolas do município para alunos e professores, em tamanho ideal e em quantidade;
- 20.11) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para aquisição de mobiliários e equipamentos para todas as escolas do município, em quantidade ideal;
- 20.12) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para sistema de som para todas as escolas com aparelhagem completa para as salas, ambientes, reuniões e outros, em quantidade ideal;
- 20.13) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para sistema de vigilância de todas as escolas com aparelhagem completa;
- 20.14) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para equipamentos de energia solar para todas as escolas;
- 20.15) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para mobiliários e equipamentos das cozinhas e refeitórios de todas as escolas com numero suficiente;
- 20.16) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para aquisição de equipamentos eletro e eletrônicos diversos para todas as escolas com qualidade e em quantidade ideal para atendimento dos alunos e profissionais;
- 20.17) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para informatização de todas as escolas com laboratórios completos, notebook, tablets para os profissionais e alunos;
- 20.18) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para brinquedos e materiais pedagógicos para todas as escolas com numero suficiente;
- 20.19) Pactuar junto ao FNDE, recursos financeiros para construção de pátios cobertos em todas as escolas propiciando mais qualidade de vida a nossos alunos e profissionais;
- 20.20) Pactuar junto ao FNDE, recursos financeiros para construção de laboratórios de informática, ciências e outros em todas as escolas;
- 20.21) Buscar em parceria com Estado e União, objetivando recursos financeiros para construir e equipar as bibliotecas com acervos, mobiliários e equipamentos para todas as escolas com numero suficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

20.22) Buscar parcerias com o FNDE, objetivando recursos financeiros para equipar com mobiliários e equipamentos para todas as escolas com numero suficiente de Datashow, televisores, máquina de xerox, lousa digital, quadro branco, kit multimídia, bebedouros, câmeras, impressora e copiadoras, arquivos e armários, mesas e cadeiras, entre outros;

20.23) Aplicar 100% dos recursos oriundos dos Governos Federal e Estadual, em melhorias na Educação Municipal.



3 – INTRODUÇÃO

Apresentar um trabalho diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação que reconhecidamente contou com a participação efetiva de toda a comunidade é tarefa das mais difíceis porque não se consegue dissociá-lo da colaboração coletiva, somos levados mais a agradecer do que a apresentá-lo.

O apoio do Prefeito Municipal, senhor Marcos Vicente Mendes foi de ímpar e singular importância para a realização deste projeto que, na sua implantação, certamente será também sustentado por suas mãos generosas.

O Plano Municipal de Educação de São Geraldo do Baixo, atendendo à legislação federal (Lei nº 13.005/14 que instituiu o PNE) e orientada pela Secretaria de Estado de Educação, está em vigor e passa a ser, doravante, o principal instrumento que batizará os destinos da educação em nosso município, nos próximos 10 (dez) anos. Foram meses de estudos das metas e estratégias nacionais com atualizações, revisões e adequações servindo de orientação básica e contou com a participação da Comissão Representativa da Sociedade que é formada por profissionais da educação municipal e estadual, Vereadores, Conselho Tutelar, servidores municipais do Poder Executivo e de Financiamento e Gestão. Foi elaborado com a participação efetiva de todos os segmentos sociais da nossa comunidade e reúne os anseios de educadores, técnicos da educação, funcionários, alunos, pais e responsáveis.

Será os instrumentos que norteará nossas ações e nos acompanhará em cada uma das etapas do processo educativo, nas nossas escolas e em qualquer modalidade de ensino que vier a ser oferecida no município.

Os benefícios sociais esperados só poderão começar a ser mensurados a partir dos primeiros anos de sua execução.

Esperamos que as adversidades sejam superadas e convertidas em alternativas de bem estar comunitário através da aplicação de métodos adequados de ensino aprendizagem.

O tempo será o grande responsável para nos mostrar os resultados positivos desta grande empreitada.

Finalmente, depois de incansável batalha fica a sensação do dever cumprido e, por isso, aqui deixo os meus sinceros agradecimentos pela força que Deus sempre acha para nos dar.



4 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1 - Aspectos Gerais

O fundador do patrimônio onde hoje se localiza o Município de São Geraldo do Baixo foi Messias Gonçalves de Oliveira que, por volta de 1928, comandou expedições à região, enfrentando dificuldades típicas da mata fechada. Após a revolução de 1932, o fundador passou a ser conhecido como Capitão Messias, graças à sua corajosa participação no conflito.

Após sua fixação definitiva na região, tornou-se proprietário de grande quantidade de terras, inclusive fazendo a doação de 25 alqueires para a fundação do povoado, que recebeu o nome de São Geraldo, santo de devoção do Capitão Messias. Pelo fato de o mesmo estar localizado em um vale cercado de colinas, acrescentou-se "do Baixo".

Distrito criado com a denominação de São Geraldo do Baixo, pela lei estadual nº 336, de 27-12-1948, é criado com terras desmembradas do distrito de Ponta do Norte e anexado ao município de Galiléia. Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o distrito de São Geraldo do Baixo figura no município de Galiléia.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VI-1995.

Elevado à categoria de município com a denominação de São Geraldo do Baixo, pela lei estadual nº 12030, de 21-12-1995, desmembrado de Galiléia. Sede no antigo distrito de São Geraldo do Baixo. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

Em divisão territorial datada de 1997, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003.

Pela lei nº 196, de 09-06-2003, é criado o distrito de Conceição das Laranjeiras e anexado ao município de São Geraldo do Baixo.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

O município de São Geraldo do Baixo, conta com 06 (seis) associações, sendo: Associação dos Aposentados e Pensionistas, Associação Comunitária de São Geraldo do Baixo, Associação dos Moradores de Conceição das Laranjeiras, Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais em Regime de Economia Familiar, Associação dos Garimpeiros e Associação Agrícola Familiar e 01 (uma) Associação da Escola Municipal "Tereza Barbosa", Associação de Pais e Professores, 01 (uma) Rádio Comunitária, 01 (um) Sindicato dos Trabalhadores Rurais, 01 (uma) Agência Bancária do Sicoob, 01 (um) PA do Bradesco, 01 (uma) Casa Lotérica, 01 (uma) Agência dos Correios, 04 (quatro) supermercados, 02 (dois) Postos de Gasolina, 02 (dois) restaurantes, 08 (oito) Igrejas, sendo 01 (uma) católica e 07 (sete) evangélicas e vários bares, lanchonetes e padarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Localização do Município



Caracterização do Território

Área 281,03 km ²	IDHM 2010 0,630	Faixa do IDHM Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	População (Censo 2010) 3.486 hab.
Densidade demográfica 12,41 hab/km ²	Ano de instalação 1997	Microrregião Governador Valadares	Mesorregião Vale do Rio Doce

Fonte: Atlas Brasil 2013

4.2 – Aspectos Demográficos

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,98% ao ano, passando de 2.864 para 3.486 habitantes.

Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e superior à cifra de 1,06% ao ano da Região Sudeste.

Taxa de Crescimento Anual – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

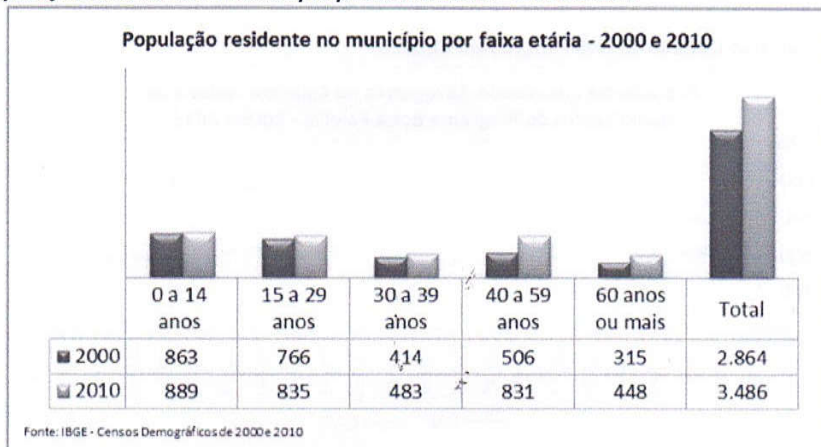
CNPJ: 01.613.075/0001-00

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 53,11% e em 2010 passou a representar 69,99% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 3,6% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 11,0% da população, já em 2010 detinha 12,9% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 0,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 30,1% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 863 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 25,5% da população, totalizando 889 habitantes.

População Residente no município por Faixa Etária – 2000 e 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,46% ao ano), passando de 1.686 habitantes em 2000 para 2.149 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,6% da população do município.

4.3 – Aspectos Sociais

4.3.1 – Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.486 residentes, dos quais 297 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa



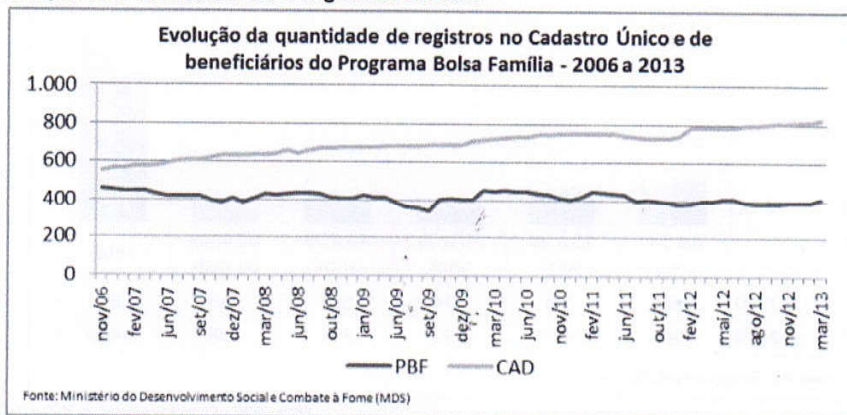
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

que 8,5% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 96 (32,3%) viviam no meio rural e 201 (67,7%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 825 famílias registradas no Cadastro Único e 406 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (49,21% do total de cadastrados).

O gráfico mostra a evolução desses cadastros para São Geraldo do Baixo:

Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera às estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares.

Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 30 famílias em situação de extrema pobreza.

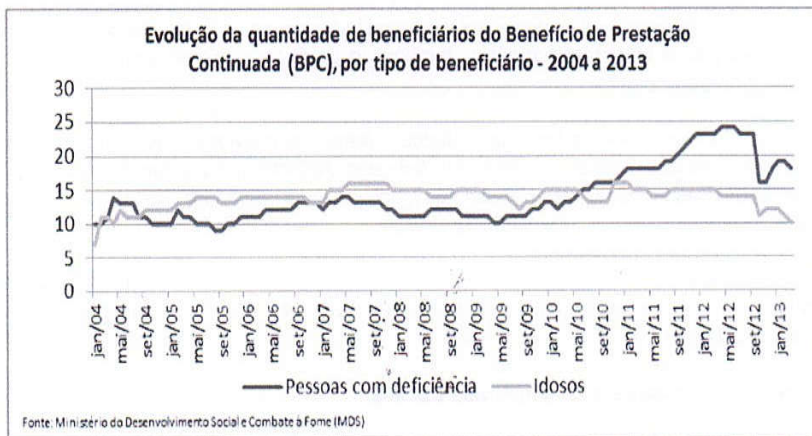


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do nosso município.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. Em São Geraldo do Baixo, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais

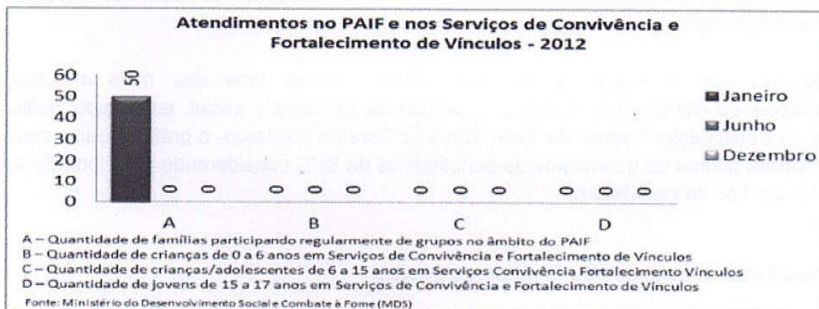


Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:



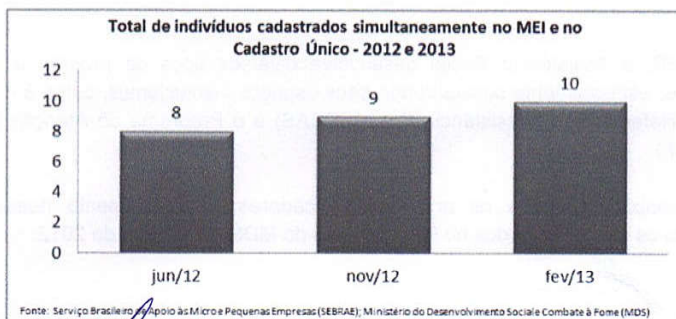
Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais



Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto.

Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 21 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único.

O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

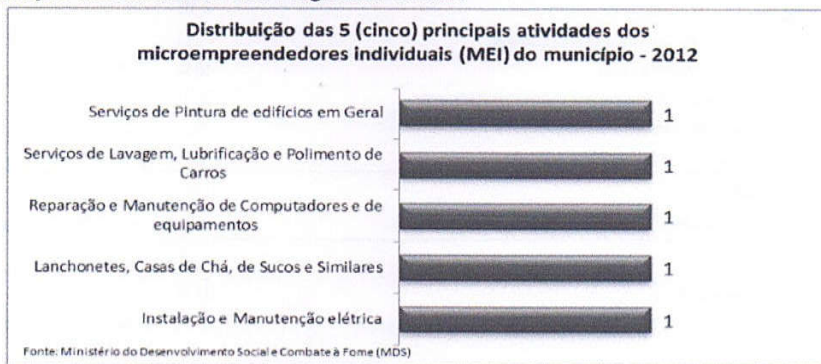
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

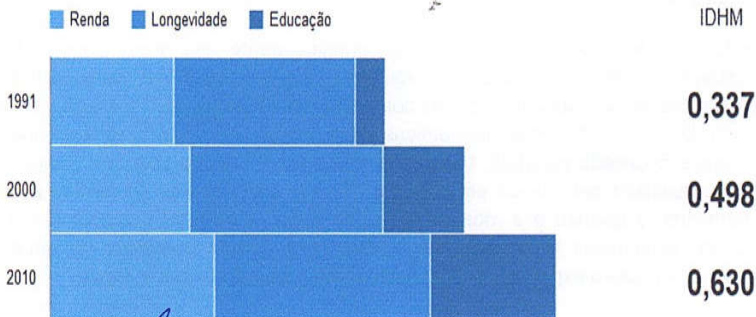
Evolução dos Cadastros dos Programas Sociais



4.3.2 – Índice de Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - São Geraldo do Baixo é 0,630, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,824, seguida de Renda, com índice de 0,631, e de Educação, com índice de 0,482.

IDHM





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus Componentes – São Geraldo do Baixo

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - São Geraldo do Baixo - MG

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,116	0,311	0,482
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	3,84	17,52	27,49
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	50,54	68,14	90,13
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	21,22	53,04	81,91
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	9,25	32,70	50,67
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	-	11,62	32,77
IDHM Longevidade	0,697	0,740	0,824
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,83	69,38	74,43
IDHM Renda	0,473	0,536	0,631
Renda per capita (em R\$)	151,44	224,41	404,81

Fonte: PNUD, IPEA e FJP.

4.4 - Aspectos Econômicos

Desde fundação de São Geraldo do Baixo, a economia é caracterizada pela agricultura, pecuária e a mineração. Também faz parte do sustentáculo econômico baixiense, o comércio e algumas poucas indústrias presentes no município.

A atividade industrial no município é incipiente, conta apenas algumas indústrias de pequeno porte como uma Olaria (Cerâmica). No setor terciário, a economia baixiense gira em torno do comércio em geral.

4.4.1 – Produção

Na agricultura a produção de milho e arroz, principalmente nas áreas baixas, ocupam grande destaque. A pecuária, existente no município desde o início de seu povoamento, é voltada para a criação de gado leiteiro e de corte. Também é expressiva a criação de suínos no município. Uma das atividades econômicas mais rentáveis do município é a mineração. Exercida, desde a década de trinta, teve como pioneiro, o Capitão Messias Gonçalves de Oliveira, que, auxiliado pelos seus empregados, iniciou a exploração de pedras preciosas como a turmalina, o quartzo e a moscovita (Mica). Esse mineral foi bastante utilizado na fabricação de resistências termo-elétricas e teve uma grande demanda na década de quarenta, sendo inclusive exportado para países como Estados Unidos e Japão.

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 75,7%, passando de R\$12,4 milhões para R\$ 21,8 milhões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%.

A participação do PIB do município de São Geraldo do Baixo na composição do PIB estadual aumentou de 0,01% para 0,01% no período de 2005 a 2010.

Participação dos Setores Econômicos no Produto Interno Bruto do Município – 2010



Fonte: IBGE

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 61,7% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 9,2% em 2010, contra 7,0% em 2005.

Varição contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 7,0% em 2005 para 26,4% em 2010.

Taxa de Crescimento do PIB Nominal por Setor Econômico no Município e no Estado – 2005 A 2010



Fonte: IBGE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

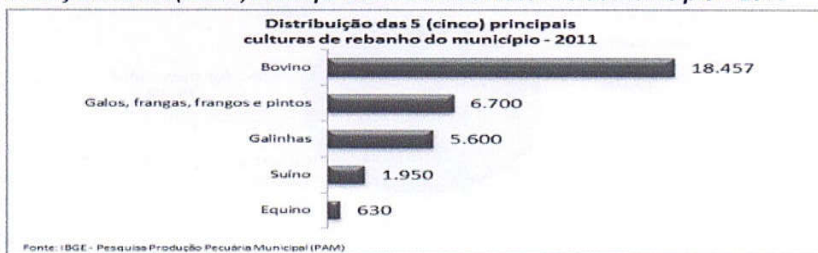
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura.

No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

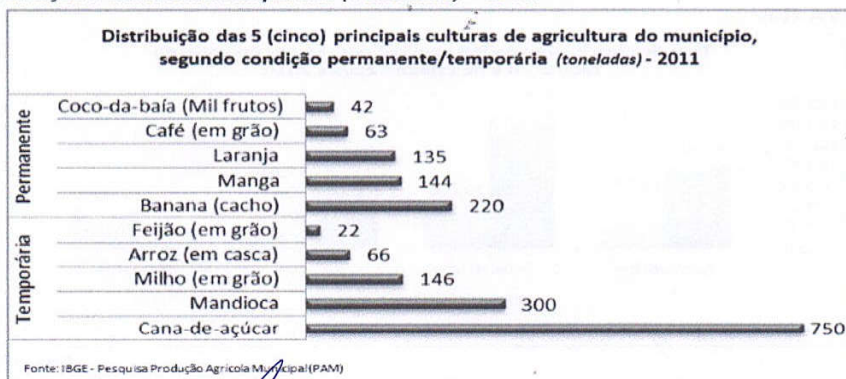
Distribuição das 05 (Cinco) Principais Culturas de Rebanho do Município – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa Produção Pecuária Municipal (PAM)

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Distribuição das 05 (Cinco) Principais Culturas de Agricultura do Município, Segundo Condição Permanente/Temporária (Toneladas) – 2011.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

O município possuía 189 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 66% dos seus produtores.

Esses agricultores familiares acessavam a 22% da área, ocupavam 59% da mão-de-obra do setor e participavam com 19% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente temos 121 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) neste município.

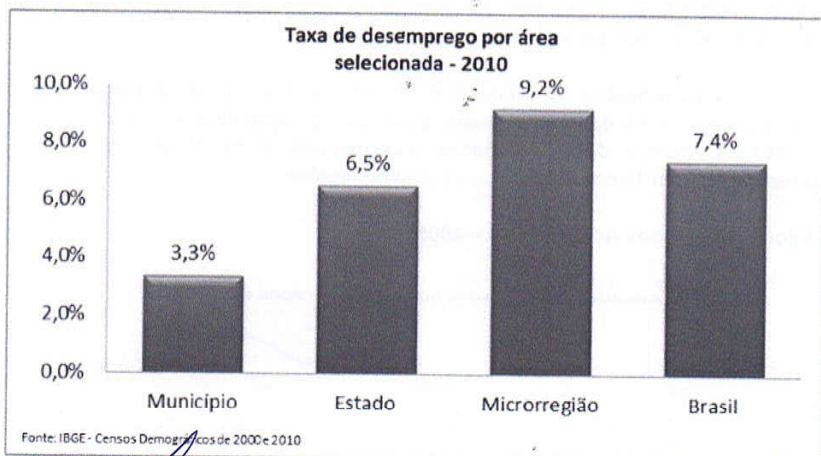
Em São Geraldo do Baixo encontram-se outros minerais de menor valor econômico, que também tem sido extraídos e comercializados como: a tatalita, espodumênio, ambligonita, escória (berilo), apatia, feldspato, morganita, cassiterita e caulim.

4.4.2 - Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município de São Geraldo do Baixo, em agosto de 2010, possuía 1.403 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.353 estavam ocupadas e 50 desocupadas. A taxa de participação ficou em 47,7% e a taxa de desocupação municipal foi de 3,6%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

Taxa de Desemprego Por Área Seleccionada – 2010



Fonte: IBGE – Censos Demográficos 2000 e 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 14,3% tinham carteira assinada, 40,2% não tinham carteira assinada, 20,8% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 16,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 7,9% dos ocupados.

O gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

Pessoas Ocupadas Por Posição na Ocupação – 2010



Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010

Das pessoas ocupadas, 9,8% não tinham rendimentos e 63,2% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 715,21. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 859,06 e entre as mulheres de R\$ 538,95, apontando uma diferença de 59,40% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por quatro anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 25. No último ano, as admissões registraram 19 contratações, contra 13 demissões.

Admitidos e Desligados no Município – 2005 a 2010



Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

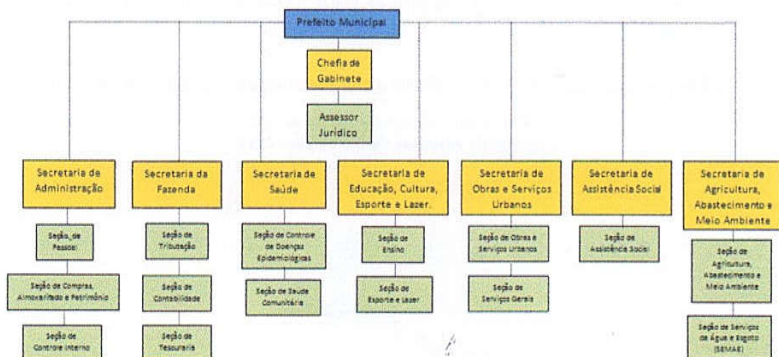
O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 295 postos, 123,5% a mais em relação a 2004.

O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

4.5 – Administração Pública

4.5.1 – Estrutura

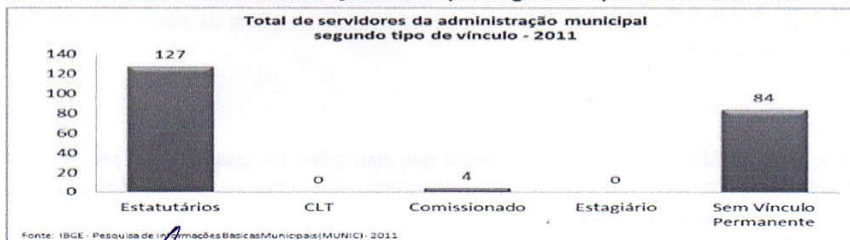
ORGANOGRAMA DA PREFEITURA COM DEMONSTRATIVO GRÁFICO



4.5.2 – Capacidade Técnica

A Administração Municipal conta com 215 servidores, entre os quais 59,1% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.

Total de Servidores da Administração Municipal Segundo Tipo De Vínculo – 2011



Fonte: IBGE – Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) – 2011



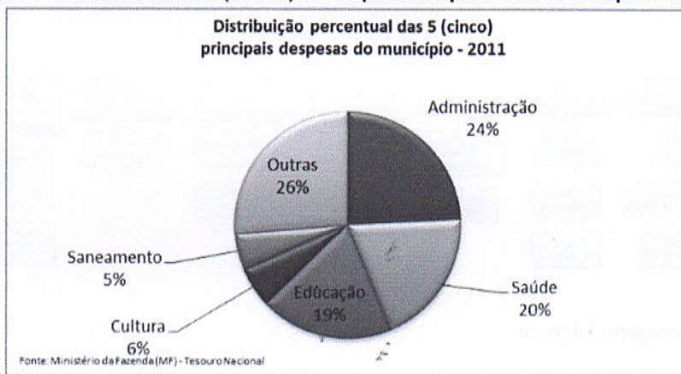
4.5.3- Finanças

A receita orçamentária do município passou de R\$ 3,9 milhões em 2005 para R\$ 6,8 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 73,2% no período ou 14,72% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 7,02% em 2005 para 7,38% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 71,80% da receita orçamentária em 2005 para 64,68% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.

Distribuição Percentual das 05 (Cinco) Principais Despesas do Município – 2011



Fonte: Ministério da Fazenda (MF) – Tesouro Nacional

As despesas com administração, educação, saúde, previdência social e urbanismo foram responsáveis por 79,94% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,53% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,20%.

4.5.4 – Planejamento

O município de São Geraldo do Baixo utiliza das instruções básicas emitidas pelos órgãos competentes para servir de suporte para elaboração dos instrumentos de Planejamento. Seguimos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

Os programas estratégicos são definidos após levantamentos diagnóstico das principais demandas da população, que após levantamento e estudo das prioridades são transformadas em metas físicas e financeiras para o período de 4 (quatro anos).

As metas físicas e financeiras são inseridas na LDO de cada exercício de acordo com as prioridades, que por sua vez são incluídos na LOA em forma de plano financeiro detalhado, distribuído por órgãos, unidades gestoras, programas e ações.

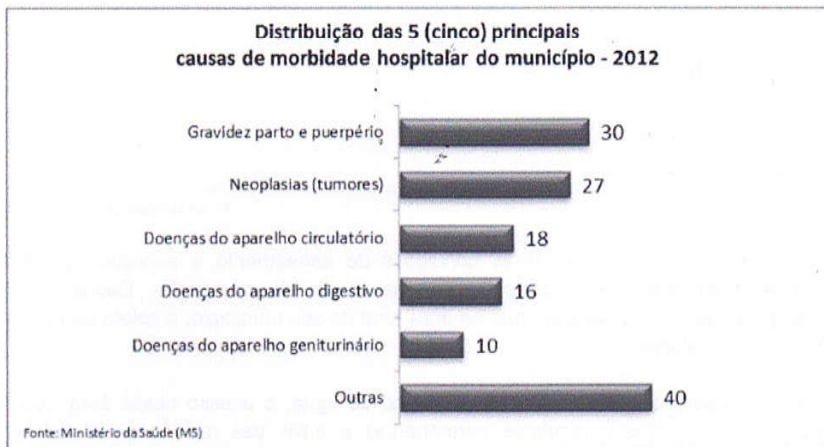
As metas e prioridades são revistas a cada final de um exercício financeiro, onde ocorre a avaliação da execução das metas podendo ocorrer: atualizações, exclusões e inclusões de novos programas de governos de acordo com o interesse público.

4.5.5 – Saúde

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de uma criança, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 3.354 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 12,97 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

Distribuição das 05 (cinco) Principais Causas de Morbidade Hospitalar do Município - 2012



Fonte: Ministério da Saúde (MS)



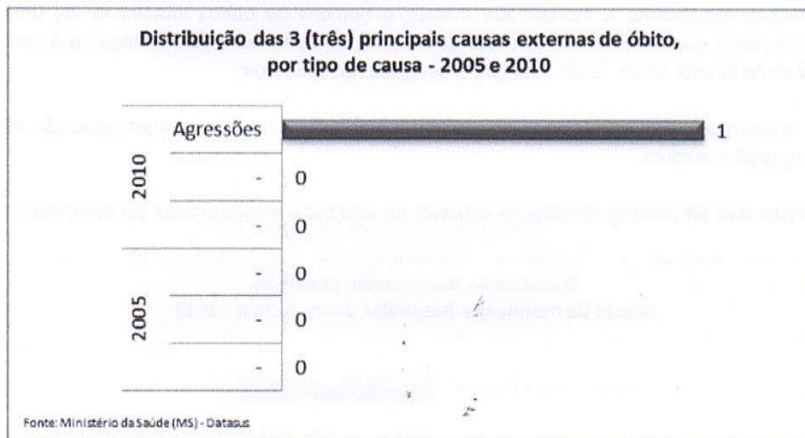
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 835 indivíduos, sendo que faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município.

No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

Distribuição das 03 (três) Principais Causas Externas de Óbito, Por Tipo de Causa – 2005 e 2010.



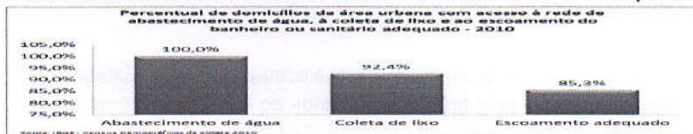
Fonte: Ministério da Saúde (MS) - DataSus

Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 95,1% dos domicílios.

Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 76,2% dos domicílios particulares permanentes e 3,8% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



Percentual de Domicílios da Área Urbana Com Acesso à Rede de Abastecimento de Água, à Coleta de Lixo e ao Escoamento do Banheiro ou Sanitário Adequado – 2010.



Fonte: IBGE – Censos Demográficos de 2000 e 2010

5 - PLANOS DE EDUCAÇÃO (CONTEXTO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL).

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art.214, que deverá ser elaborado um Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades".

A Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por dez anos, a contar de sua publicação, ou seja, até junho de 2024.

O Plano Nacional de Educação anterior fora aprovado pela Lei nº 10.172/2001, de 9 de janeiro de 2001, também com vigência decenal, ou seja, vigorando até janeiro de 2011.

Evidentemente, o plano que o sucederia deveria estar aprovado naquela ocasião, bem como precisaria ter sido elaborado a partir do acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas e objetivos traçados em 2001.

Depois de muitos debates, finalmente foi sancionada a Lei. nº 13.005/2014, aprovando o Plano Nacional de Educação 2014/2024, que apresenta metas e estratégias para o desenvolvimento da educação nacional na referida década, lastreadas nas seguintes diretrizes:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art.8º, da Lei nº 13.005/2014).

No que concerne à esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a lei 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011-2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios.

Planejar é uma tarefa complexa e desafiadora que implica assumir compromissos com o esforço contínuo de eliminação de desigualdades históricas no país. Desse modo é preciso adotar uma nova postura, construir formas de colaboração cada vez mais orgânicas entre os sistemas de ensino.

Construir planos de educação em consonância com o PNE e atingir as metas impostas para a próxima década exigem o fortalecimento da cooperação entre os entes federados e o regime de colaboração, a fim de garantir o direito à educação. Foi nesse espírito que a Emenda Constitucional nº 59/2009 alçou o PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação (SNE).

Assim, a aprovação do PNE traz o desafio de, em dois anos, instituir o SNE. É de extrema importância aproveitar esse momento em que os estados/municípios estão em processo de elaboração/adequação de seus planos para construir um sistema que se centralize na garantia do direito.

O PNE traz o desafio da articulação para a oferta educacional de maneira integrada e colaborativa. Para concretizar-se como Política de Estado que extrapola os tempos das gestões governamentais, precisa estar vinculado aos planos estaduais e municipais de Educação, além de servir de referência para a elaboração dos Planos Plurianuais nas diferentes esferas de gestão. As metas são nacionais, portanto, todos têm compromisso com cada uma delas.

Se os planos estiverem em sintonia, os recursos serão otimizados e a nação avançará na ampliação do acesso e na qualidade da educação básica e superior. O objetivo maior é a garantia constitucional do direito à educação, com equidade e valorização das diversidades que compõem a riqueza social e cultural do nosso país.

Já em relação ao âmbito do município de São Geraldo do Baixo, o Plano Municipal de Educação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação ativa e efetiva dos corpos docente e discente do município que se aliam a todos os segmentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

sociedade civil local com o fim precípua de diagnosticar problemas e definir objetivos e metas, de forma racional e consequente.

O objetivo precípua do presente trabalho está voltado para a educação participativa da sociedade local, a exemplo do que ocorre em países de primeiro mundo. No decorrer dos próximos 10 (dez) anos, ao acompanhá-lo e avaliá-lo comprovaremos os resultados obtidos por esta vultosa empreitada.

Trata-se de um trabalho que por sua natureza exigiu exaustivo esforço concentrado, principalmente daqueles que se integram à Comissão Representativa da Sociedade.

A Lei Municipal nº 283/2006 de 19 (dezenove) de outubro de 2006 (dois mil e seis), que aprovou o Plano Municipal anterior teve a primeira avaliação no segundo semestre do primeiro ano de vigência com o acompanhamento da referida Comissão, juntamente com a Câmara dos Vereadores.

O Poder Executivo Municipal empenhou-se na divulgação deste plano e na progressiva realização dos seus objetivos e metas, fez com que a Sociedade de São Geraldo do Baixo o conhecesse amplamente.

6 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO

6.1 - Histórico da Educação no Município

Com o desenho de nova história educacional para São Geraldo do Baixo, iniciaram-se as mudanças com vista à priorização do ensino como forma de buscar novos rumos para o nosso município.

O primeiro passo foi à criação, no ano de 1997, do Pré-Escolar para atender a crianças do 1º e 2º períodos, da Educação Infantil.

Nesse ano tínhamos 09 (nove) escolas municipais rurais que atendiam os alunos do Ensino Fundamental.

Os alunos do Ensino Fundamental da Zona Urbana eram atendidos pela Escola Estadual de São Geraldo do Baixo.

No ano de 1988, com a municipalização, passamos a oferecer o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, utilizando o mesmo prédio, em coabitação com o Estado.

Era real o sofrimento dos nossos adolescentes ao se deslocarem de suas residências para estudar no município mãe, jornada esta que vinha de longos anos, era a necessidade criar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

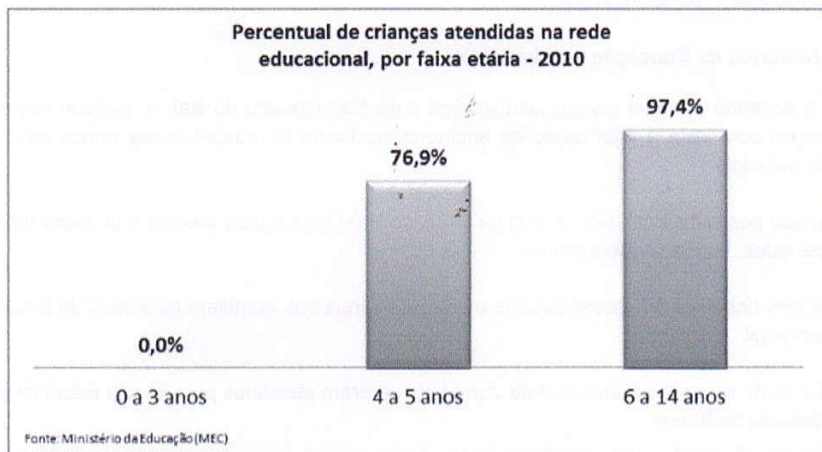
no município o Ensino Médio. Para concretizar este objetivo foi necessário intenso trabalho de campo, com coleta de dados para que provássemos nossa necessidade e assim realizar este sonho da população baixiense. Assim foi criado em 1998 o Ensino Médio Itinerante através do Parecer 1.003/98 publicado do MG de 22 de outubro de 1998.

Hoje com sua sede própria os alunos da Educação Fundamental, séries iniciais, são atendidos na Escola Municipal "Tereza Barbosa".

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 18,8%. Na área urbana, a taxa era de 18,0% e na zona rural era de 20,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 2,9%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

Percentual de Crianças Atendidas na Rede Educacional, Por Faixa Etária - 2010.

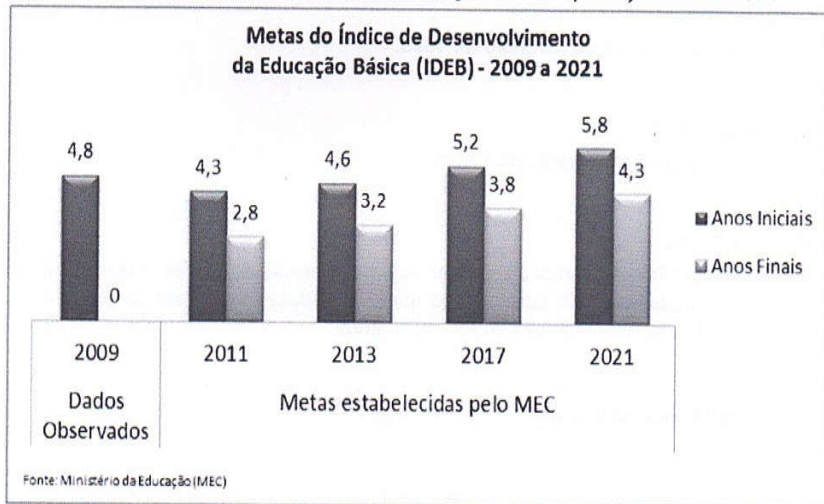


Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) – 2009 a 2021



Abaixo destacaremos os dados das escolas do município:

ESCOLA MUNICIPAL “TEREZA BARBOSA”

A Escola Municipal “Tereza Barbosa”, integrante da rede municipal de ensino, está localizada na Rua Santa Luzia, 393, centro, São Geraldo do Baixo – MG.

Foi criada através da Resolução nº 9162/98, publicada no MG de 28/Fev/1998, pág. 7, coluna 1.

As turmas de 1ª a 4ª série da Escola Estadual São Geraldo do Baixo foram municipalizadas, passando a denominar-se Escola Municipal “Tereza Barbosa”, sendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1998.

DENOMINAÇÃO

Escola Municipal “Tereza Barbosa”

Endereço: Rua Santa Luzia, 393, Centro

São Geraldo do Baixo – MG

CEP: 35258-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

INSTITUIÇÃO LEGAL

Resolução nº 9162-98 de 28 de fevereiro de 1998.

ENTIDADE MANTENEDORA

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo

ENSINO OFERECIDO

A Escola Municipal "Tereza Barbosa" oferece aos anos iniciais do Ensino Fundamental em 05 (cinco) anos, organizado em ciclos: Ciclo Inicial de Alfabetização em 03 (três) anos e Ciclo Complementar de Alfabetização em 02 (dois) anos.

Complexidade na Gestão Escolar:

Matrículas	1	222
Matrículas em tempo integral	1	63
Turmas	1	13
Turmas multi	1	—
Turnos de funcionamento	1	1
Salas de aula	1	13
Docentes		21
Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras	1	3
Total de funcionários	1	50
Indicador de Nível Socioeconômico – INSE	1	Grupo 4
Indicador de Complexidade de gestão	1	Nível 1
Modalidades/ Etapas oferecidas	1	Anos iniciais do ensino fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Prática Pedagógica Inclusiva:

Alunos incluídos	1	11
Sala de recursos multifuncionais	1	Não
Banheiro adequado a alunos com deficiência		Sim
Dependências e vias adequadas a alunos com deficiência		Sim
Tradutor intérprete de Libras		—
Docentes com formação continuada em Educação Especial	1	—
Docentes com formação continuada em Educação Indígena	1	—
Docentes com formação continuada em Relações Etnorraciais	1	—

Infraestrutura Básica:

Água consumida pelos alunos	Filtrada
Abastecimento de água	Rede pública
Abastecimento de energia elétrica	Rede pública
Esgoto sanitário	Rede pública
Banheiro dentro do prédio	Sim
Banheiro fora do prédio	Não
Local de funcionamento da escola	Prédio escolar

Espaços de Aprendizagem e Equipamentos:

Biblioteca	Não
Sala de leitura	Não
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Não
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Não
Pátio coberto	Sim
Auditório	Sim
Quadra de esportes coberta	Não
Quadra de esportes descoberta	Não
Parque infantil	Não
Área verde	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Organização:

Indicador do esforço docente		
Anos iniciais	1	11,8%
Anos finais	2	—
Ensino médio	3	—
Média de alunos por turma		
Educação infantil		—
Anos iniciais		17,1
Anos finais		—
Ensino médio		—
Alunos por computador	1	17,1
Computadores para uso administrativo		3
Participa do Mais Educação	1	Sim
Escola oferece atividades complementares		Sim
Escola abre nos finais de semana para a comunidade		Sim
Sala de professores		Sim
Sala de secretaria		Sim
Sala de diretoria		Sim
Almoxarifado		Sim
Refeitório		Sim
Destinação do lixo		Coleta periódica

Anos Iniciais do Ensino Fundamental										
Indicador de adequação da formação do docente	Grupo 1		Grupo 2		Grupo 3		Grupo 4		Grupo 5	
	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
	30,0%		0,0%		13,6%		0,0%		56,4%	

Participação na Prova Brasil:

Anos iniciais do ensino fundamental

		Anos iniciais (5º ano / 4ª série)	
Alunos		Matriculados	Participantes
Total	1	52	51
Percentual em tempo integral	1	34,6%	31,3%
Idade média	1	10,3	10,3
Percentual de incluídos	1	3,8%	0,0%
Percentual de não aprovados	1	1,9%	2,1%



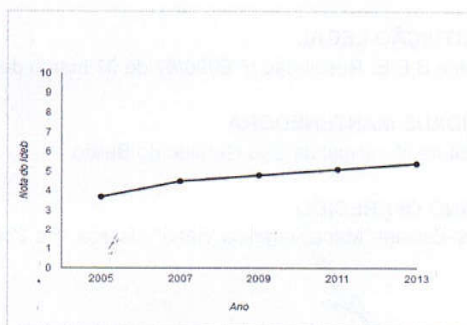
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

- Não fez a Prova Brasil 2013 ou não teve o IDEB 2013 divulgado para os anos finais Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB:
Anos iniciais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação						Prova Brasil				
	1º	2º	3º	4º	5º	P	Matemática		Língua Portuguesa		N
							Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	93,2	100,0	97,8	100,0	97,1	0,98	163,8	4,0	149,6	3,7	3,81
2007	97,7	98,0	79,7	100,0	84,6	0,91	196,0	5,2	179,3	4,7	4,96
2009	90,5	100,0	73,0	92,5	93,8	0,89	214,1	5,9	187,0	5,0	5,45
2011	97,9	100,0	95,9	98,2	100,0	0,98	199,3	5,3	186,8	5,0	5,16
2013	100,0	100,0	86,7	100,0	98,1	0,97	208,4	5,7	202,6	5,6	5,63

Ideb		
Ano	Meta	Valor
2005		3,7
2007	3,8	4,5
2009	4,1	4,8
2011	4,5	5,1
2013	4,8	5,4

■ Acima ou igual à meta
■ Abaixo da meta



* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 410 de 3 de novembro de 2011 ou nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil ou sem Taxa de Aprovação.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

PRÉ-ESCOLAR “MARIA ANGÉLICA VIANA”

Pré-Escolar “Maria Angélica Viana”, integrante da rede municipal de ensino, está localizada à Rua Santa Luzia, 393, centro, no mesmo prédio da Escola Municipal “Tereza Barbosa”, município de São Geraldo do Baixo – MG.

O Pré-Escolar, foi criada em 07 de março de 1997, conforme disposto na portaria S.E.E. Resolução nº 6900/97 – MG.

DENOMINAÇÃO

Pré-Escolar “Maria Angélica Viana”
Endereço: Rua Santa Luzia, 393, Centro
São Geraldo do Baixo – MG
CEP: 35258-000

INSTITUIÇÃO LEGAL

Portaria S.E.E. Resolução nº 6900/87 de 07 março de 1997.

ENTIDADE MANTENEDORA

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo

ENSINO OFERECIDO

O Pré-Escolar “Maria Angélica Viana” oferece 1º e 2º Períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL “COSTA E SILVA”

A Escola Municipal “Costa e Silva”, integrante da rede municipal de ensino, está localizada no Povoado do Alto do Baixo, município de São Geraldo do Baixo, MG.

A Escola Municipal “Costa e Silva” foi criada em 07 de maio de 1974, conforme disposto na Lei nº 18/74, do município de Galiléia/MG, que dá denominação às Escolas Municipais.

Por força da Lei nº 14/76 de 04 de maio de 1976 passou a denominar-se Escola Municipal “Costa e Silva” – 1º Grau.

DENOMINAÇÃO

Escola Municipal “Costa e Silva”

Endereço: Povoado do Alto do Baixo

São Geraldo do Baixo, MG

CEP: 35258-000

INSTITUIÇÃO LEGAL

Lei nº 18/74 de 07 de maio de 1974

ENTIDADE MANTENEDORA

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo

ENSINO OFERECIDO

A Escola Municipal “Costa e Silva” oferece os anos iniciais do Ensino Fundamental em 05 (cinco) anos, organizados em ciclos: Ciclo Inicial de Alfabetização em 03 (três) anos e Ciclo Complementar de Alfabetização em 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

ESCOLA MUNICIPAL “CONCEIÇÃO DAS LARANJEIRAS”

A Escola Municipal “Conceição das Laranjeiras”, integrante da rede municipal de ensino, está localizado no Distrito de Conceição das Laranjeiras, município de São Geraldo do Baixo, MG.

A Escola Municipal “Conceição das Laranjeiras” foi criada em 07 de maio de 1974, conforme disposto na Lei nº 18/74, do município de Galiléia/MG, que dá denominação às Escolas Municipais.

Por força da Lei nº 14/76 de 04 de maio de 1976 passou a denominar-se Escola Municipal “Conceição das Laranjeiras” – 1º Grau.

DENOMINAÇÃO

Escola Municipal “Conceição das Laranjeiras”
Endereço: Distrito de Conceição das Laranjeiras
São Geraldo do Baixo, MG
CEP: 35258-000

INSTITUIÇÃO LEGAL

Lei nº 18/74 de 07 de maio de 1974

ENTIDADE MANTENEDORA

Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo

ENSINO OFERECIDO

A Escola Municipal “Conceição das Laranjeiras” oferece os anos iniciais do Ensino Fundamental em 05 (cinco) anos, organizados em ciclos: Ciclo Inicial de Alfabetização em 03 (três) anos e Ciclo Complementar de Alfabetização em 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

ESCOLA ESTADUAL “SÃO GERALDO DO BAIXO”

A Escola Estadual “São Geraldo do Baixo”, integrante da rede estadual de ensino de Minas Gerais, está localizada na Rua Santa Luzia, 231, centro em São Geraldo do Baixo, MG.

A Escola Estadual “São Geraldo do Baixo” foi criada a partir de reivindicações comunitárias e através do Decreto 16.244 de 08 de maio de 1974, prima pelo ideal de construir um saber crítico e buscar o conhecimento para a liberdade de pensar e de expressar com autonomia.

DENOMINAÇÃO

Escola Estadual “São Geraldo do Baixo”
Endereço: Rua Santa Luzia, 231, Centro
São Geraldo do Baixo – MG
CEP: 35258-000

ENTIDADE MANTENEDORA

Este estabelecimento é mantido pelo Governo de Minas Gerais

ENSINO OFERECIDO

A Escola Estadual “São Geraldo do Baixo” mantém o Ensino Fundamental (5ª a 8ª Série) e Ensino Médio (Comum Geral).

Complexidade da Gestão Escolar:

Matrículas	1	442
Matrículas em tempo integral	1	—
Turmas	1	16
Turmas multi	1	—
Turnos de funcionamento	1	2
Salas de aula	1	9
Docentes		22
Auxiliares/ monitores/ tradutores de Libras	1	—
Total de funcionários	1	36
Indicador de Nível Socioeconômico – INSE	1	Grupo 3
Indicador de Complexidade de gestão	1	Nível 5
Modalidades/ Etapas oferecidas	1	Anos finais do ensino fundamental Ensino médio EJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Práticas Pedagógicas Inclusivas:

Alunos incluídos	1	—
Sala de recursos multifuncionais	1	Não
Banheiro adequado a alunos com deficiência		Sim
Dependências e vias adequadas a alunos com deficiência		Sim
Tradutor intérprete de Libras		—
Docentes com formação continuada em Educação Especial	1	—
Docentes com formação continuada em Educação indígena	1	—
Docentes com formação continuada em Relações Etnorraciais	1	—

Infraestrutura Básica:

Água consumida pelos alunos	Filtrada
Abastecimento de água	Rede pública
Abastecimento de energia elétrica	Rede pública
Esgoto sanitário	Rede pública
Banheiro dentro do prédio	Sim
Banheiro fora do prédio	Não
Local de funcionamento da escola	Prédio escolar

Espaços de Aprendizagem e Equipamentos:

Biblioteca	Sim
Sala de leitura	Sim
Laboratório de ciências	Não
Laboratório de informática	Sim
Acesso à internet	Sim
Banda larga	Sim
Computadores para uso dos alunos	Sim
Pátio descoberto	Sim
Pátio coberto	Sim
Auditório	Não
Quadra de esportes coberta	Não
Quadra de esportes descoberta	Sim
Parque infantil	Não
Área verde	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Organização:

Indicador do esforço docente		
Anos iniciais	1	–
Anos finais	1	6,3%
Ensino médio	1	5,5%
Média de alunos por turma		
Educação infantil		–
Anos iniciais		–
Anos finais		31,7
Ensino médio		27,6
Alunos por computador	1	44,2
Computadores para uso administrativo		2
Participa do Mais Educação	1	Não
Escola oferece atividades complementares		Não
Escola abre nos finais de semana para a comunidade		Não
Sala de professores		
		Sim
Sala de secretaria		
		Sim
Sala de diretoria		
		Sim
Almoxarifado		
		Não
Refeitório		
		Sim
Destinação do lixo		
		Coleta periódica

Indicador de adequação da formação do docente	Anos finais do Ensino Fundamental									
	Grupo 1		Grupo 2		Grupo 3		Grupo 4		Grupo 5	
	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2
1	55,8%		0,0%		36,4%		0,0%		7,8%	

Participação na Prova Brasil:

Anos finais do ensino fundamental

Alunos		Anos finais (9º ano / 8ª série)	
		Matriculados	Participantes
Total	1	90	62
Percentual em tempo integral	1	0,0%	0,0%
Idade média	1	14,4	14,1
Percentual de incluídos	1	0,0%	0,0%
Percentual de não aprovados	1	8,9%	1,7%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

- Não fez a Prova Brasil 2013 ou não teve o IDEB divulgado para os Anos Iniciais.

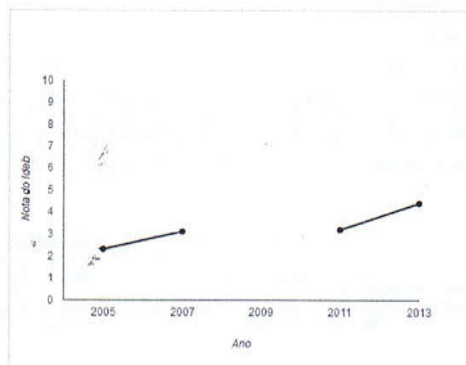
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Anos finais do ensino fundamental

Ano	Taxa de Aprovação					Prova Brasil				
	6º	7º	8º	9º	P	Matemática		Língua Portuguesa		II
						Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
2005	60,7	72,7	58,8	68,4	0,65	213,7	3,8	203,9	3,5	3,63
2007	67,3	65,9	73,4	74,6	0,70	234,0	4,5	229,0	4,3	4,38
2009	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2011	69,0	95,7	53,8	61,1	0,72	237,7	4,6	230,6	4,4	4,48
2013	94,2	98,2	81,7	90,8	0,91	251,7	5,1	238,7	4,6	4,84

Ideb		
Ano	Meta	Valor
2005		2,3
2007	2,4	3,1
2009	2,5	
2011	2,8	3,2
2013	3,2	4,4

■ Acima ou igual à meta
■ Abaixo da meta



* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 410 de 3 de novembro de 2011 ou nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil ou sem Taxa de Aprovação.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria de Educação devido a situações adversas no momento da aplicação.



6.2 - Diagnóstico da Educação no Município

6.2.1 - Garantia do Direito à Educação Básica com Qualidade (primeiro grupo de metas)

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito ao acesso, à universalização da alfabetização e à ampliação da escolaridade e das oportunidades educacionais.

6.2.1.1 - Educação infantil (meta 1) Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 1: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.”

Esse é um grande desafio, uma vez que o município não dispõe de creche, e considerando que o custo por aluno na Educação Infantil é muito superior ao das outras etapas da Educação Básica, já que o número adequado de alunos por turma para essa etapa é menor do que o adequado para outras etapas da Educação Básica. Para tanto, torna-se necessário a aquisição de terreno para construção de uma creche no município, com estrutura e mobiliário adequado para receber as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, bem como, as crianças com necessidades especiais e área de recreação com Playground.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



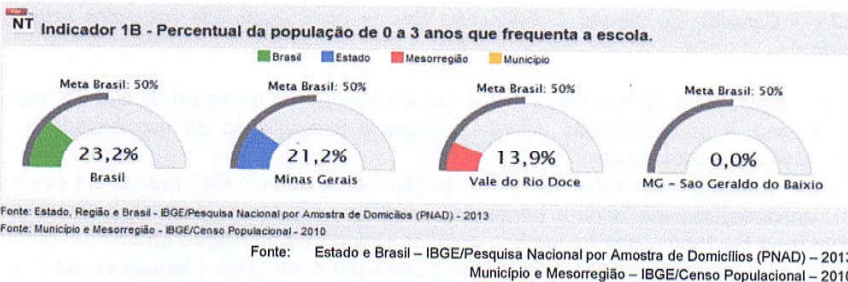
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola



6.2.1.2 - Ensino fundamental (meta 2)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Taxa de distorção idade-série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	14
2007	14,1
2008	15,2
2009	47,8
2010	14
2011	13,5
2012	12,1
2013	8,7

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI



Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Taxa de distorção idade-série - Anos Finais do Ensino Fundamental

Ano	Distorção Idade-Série
2006	39,6
2007	22,6
2008	30,8
2009	100
2010	22
2011	36,2
2012	26,8
2013	22,1

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI



Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI

6.2.1.3 - Ensino médio (meta 3)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta 3: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

NT Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Taxa de Distorção Idade-série – Ensino Médio

Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	42,5
2007	48,2
2008	45,9
2009	47
2010	33,6
2011	17,5
2012	38,2
2013	26,1

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

6.2.1.4 - Alfabetização (metas 5 e 9)

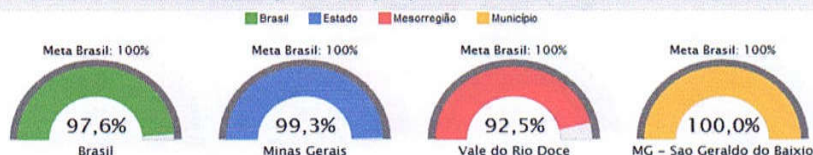
Meta 5

Em relação a esse tema, o PNE previu: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.”

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Meta 9

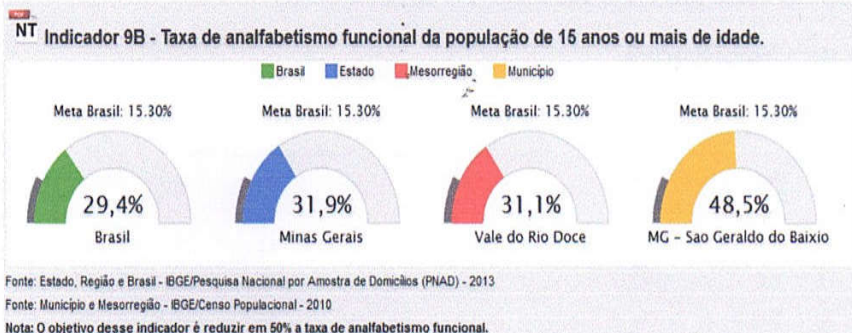
B) Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Fonte: Estado e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



6.2.1.5 - Educação em Tempo Integral (meta 6)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Média de horas-aula diária dos alunos por etapa de ensino

Média de horas-aula diária

Etapa

Ano	Pré-Escola	Ensino Fundamental - anos		Ensino Médio
		iniciais	finais	
2010	4,3	4,3	4,4	4,5
2011	4,3	4,3	4,5	3,8
2012	4,3	4,3	4,3	3,8
2013	4,3	4,3	4,5	4,5

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI

Fonte: MEC/INEP/DEED/CSI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



6.2.1.6 – Aprendizado adequado na idade certa (meta 7)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

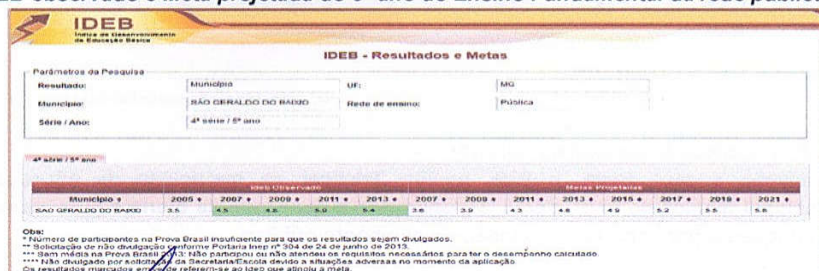
Médias nacionais para o IDEB constantes da meta 7 do PNE.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: PNE (Lei nº13.005/2014).

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

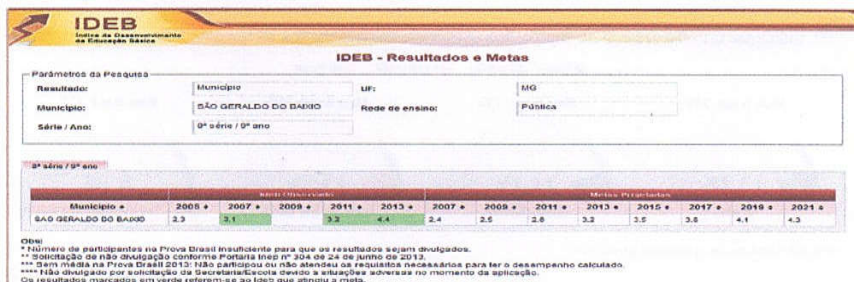
IDEB observado e Meta projetada do 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

IDEB observado e Meta projetada do 9º ano do Ensino Fundamental da rede pública



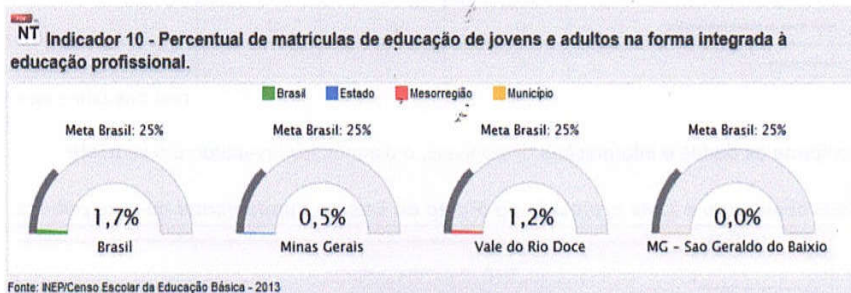
Fonte: INEP

6.2.1.7 – EJA Integrada à Educação Profissional (meta 10)

Em relação a esse tema, o PNE previu: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

6.2.1.8 - Educação Profissional (meta 11)

Em relação a esse tema, o PNE previu: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Matrículas de Educação Profissional Técnica total e por forma de articulação com o Ensino Médio

Forma de articulação com o Ensino Médio

Ano	Integrada	Concomitante	Subsequente
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Matrículas de Educação Profissional Técnica por rede

Rede

Ano	Pública	Privada
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Matrículas de Educação Profissional Técnica por localidade

Localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	0	0
2008	0	0
2009	0	0
2010	0	0
2011	0	0
2012	0	0
2013	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

6.2.2 - SUPERACÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS

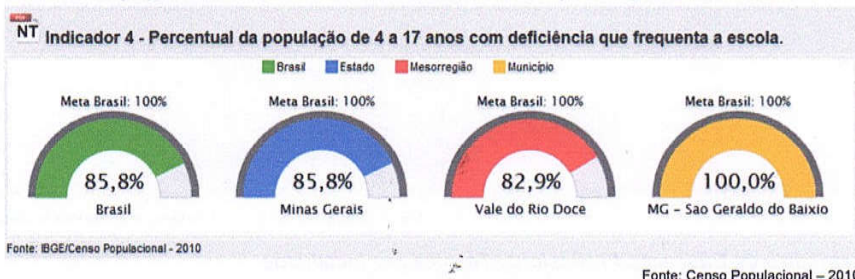
Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no contexto das metas que dizem respeito à superação das desigualdades e à valorização das diferenças, caminhos imprescindíveis para a equidade.

6.2.2.1 - Educação Especial/Inclusiva (meta 4)

Em relação a esse tema, o PNE previu: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola



Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por tipo de classe

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

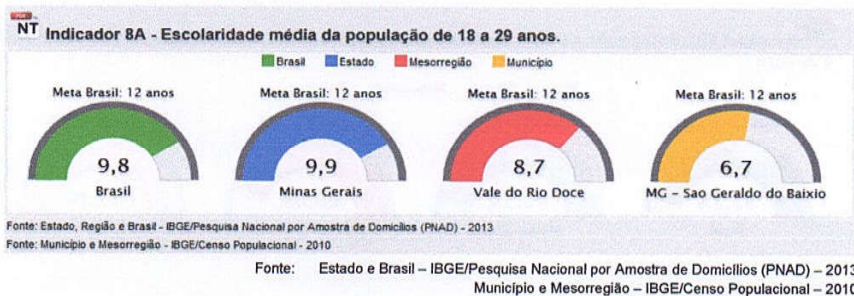
6.2.2.2 – Elevação da Escolaridade/Diversidade (meta 8)

Em relação a esse tema, o PNE previu: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

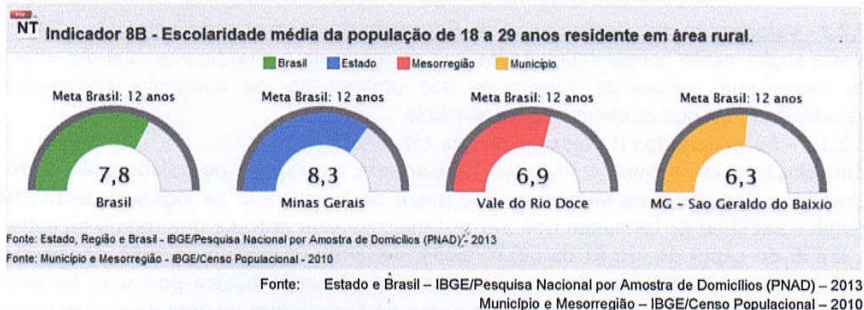


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

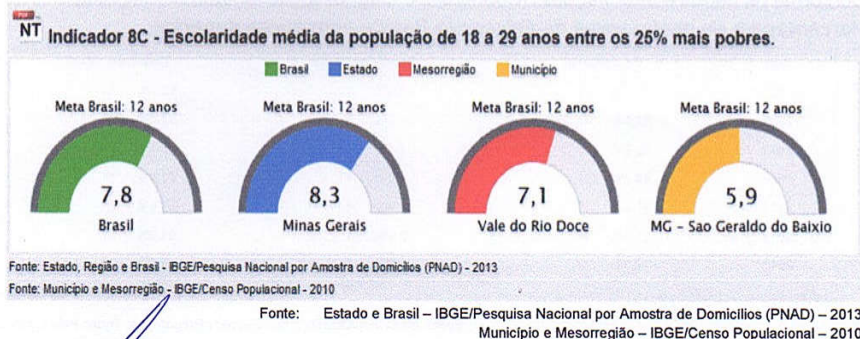
Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente entre os 25% mais pobres





Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Fonte: Estado e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

6.2.3 - Valorização dos Profissionais da Educação (terceiro grupo de metas)

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam da valorização dos profissionais da educação, consideradas estratégicas para que as demais sejam atingidas.

6.2.3.1 - Formação dos Professores (meta 15)

Em relação a esse tema, o PNE previu: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	56,1%	23	2,4%	1	53,7%	22
2008	51,1%	23	0%	0	51,1%	23
2009	59,5%	25	2,4%	1	57,1%	24
2010	44,2%	19	2,3%	1	41,9%	18
2011	67,5%	27	0%	0	67,5%	27
2012	64,3%	27	2,4%	1	61,9%	26
2013	59,1%	26	0%	0	59,1%	26

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Porcentagem de professores que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	Com licenciatura na área em que atua
2009	100% 17	58,8% 10	41,2% 7	5,9% 1
2010	100% 39	48,7% 19	35,9% 14	7,7% 3
2011	100% 46	65,2% 30	63% 29	26,1% 12
2012	100% 41	48,8% 20	36,6% 15	24,4% 10
2013	100% 45	68,9% 31	64,4% 29	24,4% 11

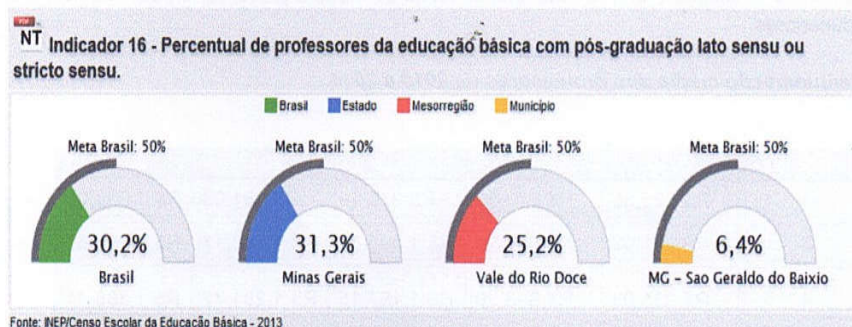
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

6.2.3.2 – Formação Continuada e Pós-Graduação (meta 16)

Em relação a esse tema, o PNE previu: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:
Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Porcentagem de professores da educação básica com pós-graduação por tipo de graduação

Ano	Total do indicador
2007	0% 0
2008	4,4% 2
2009	2,4% 1
2010	2,3% 1
2011	5% 2
2012	9,5% 4
2013	6,8% 3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

6.2.3.3 – Remuneração do Magistério (meta 17)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:
O vencimento inicial ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida no Plano de Carreira, cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município, Lei Complementar 14/2012, nunca deve ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional, de acordo com a jornada de trabalho de 25 horas semanais. É assegurada a revisão salarial anual de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores.

Remuneração média dos professores de 2010 a 2014.

NÍVEIS	2010	2011	2012	2013	2014
1	R\$ 626,65	R\$ 670,52	R\$ 913,19	R\$ 981,98	R\$ 1.068,01
3	R\$ 931,03	R\$ 996,20	R\$ 1.095,83	R\$ 1.183,17	R\$ 1.281,61
4	R\$ 931,03	R\$ 996,20	R\$ 1.187,15	R\$ 1.281,77	R\$ 1.388,41

Fonte: Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Despesas com Pessoal - Poder Executivo e Legislativo

Exercício	Executivo		Legislativo		Município	
	Índice	Despesa (R\$)	Índice	Despesa (R\$)	Índice	Despesa (R\$)
2010	51,44%	3.461.290,28	3,65%	245.706,88	55,09%	3.706.997,16
2011	47,67%	3.778.048,91	3,56%	282.294,42	51,23%	4.060.343,33
2012	52,73%	4.420.995,70	4,74%	397.293,77	57,47%	4.818.289,47
2013	48,35%	4.314.344,24	4,12%	367.619,15	52,47%	4.681.963,39

Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados

6.2.3.4 - Plano de Carreira (meta 18)

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

O Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público do município de São Geraldo do Baixo, Lei Complementar nº 14/2012, engloba todos os profissionais do magistério, que atuam diretamente na educação básica.

O vencimento inicial do magistério nunca deve ser inferior ao Piso Salarial Nacional, assegurando a revisão salarial anual, correspondente a uma jornada de trabalho de 25 horas, que inclui 20 (vinte) horas destinadas à docência, 03 (três) horas destinadas a trabalho coletivo de planejamento, estudos, conselhos de classe e 02 (duas) horas destinadas a reuniões e outras atividades específicas do cargo.

As referências que são as linhas de promoção da carreira do titular de cargo do magistério são escalonados de forma vertical e identificados por algarismos romanos.

Nível I- Magistério de nível Médio;

Nível II- Habilitação superior específica obtida em licenciatura curta;

Nível III- Habilitação em Pedagogia ou em Normal Superior ou específica, obtida em curso superior;

Nível IV- Especializado em "lato sensu" ou "stricto sensu";

Nível V- Mestrado em educação;

Nível VI- Doutorado em educação;

A mudança de nível, para as carreiras do magistério, implica no acréscimo de 10% (dez por cento), não cumulado em relação ao nível em que se encontra posicionado anteriormente.

O Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público, há o incentivo para a progressão na carreira através da promoção pelo avanço horizontal. Este avanço é concedido aos integrantes do magistério, através da progressão de uma referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

identificada por letras, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 3% para cada referência, desde que cumprido 03 anos, de efetivo exercício.

6.2.4 - Ensino Superior

Nesta seção, serão apresentados dados que caracterizam o município no que diz respeito às metas que cuidam do ensino superior e de pós-graduação.

Em relação a esse tema, o PNE previu três metas: a) Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

6.2.4.1 – Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Não foi calculada a situação das mesorregiões e o município de São Geraldo do Baixo nesta meta nacional

6.2.4.2 – Meta 13

B) Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Não foi calculada a situação das mesorregiões e o município de São Geraldo do Baixo nesta meta nacional

6.2.4.3 – Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Não foi calculada a situação das mesorregiões e o município de São Geraldo do Baixo nesta meta nacional.



6.2.5 - Gestão Democrática e Participação Social (meta 19)

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida da gestão democrática e da participação social.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Conforme os dados e informações disponíveis, o diagnóstico levantado é o seguinte:

Instrumentos de Gestão Democrática existentes no município

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar	Conselho de Transporte
			Escolar	Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Preparação: Todos Pela Educação

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) / Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2009	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
2011	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic.) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

6.2.6 – Financiamento (meta 20)

Nesta seção, serão apresentados dados e informações que caracterizam o município no que diz respeito à meta do PNE que cuida do financiamento da educação.

Em relação a esse tema, o PNE previu, em sua meta: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

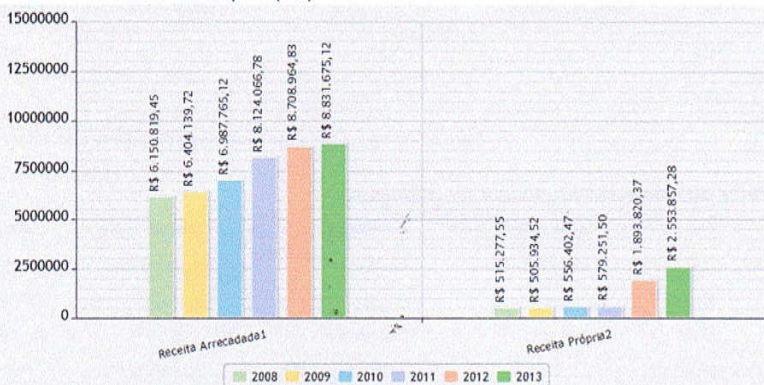
CNPJ: 01.613.075/0001-00

município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.

Finalizando, enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios, 40% no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e 90% no Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

Receita Arrecadada x Receita Própria (R\$)



NOTAS:

¹Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

²Composição da Receita Própria: Receitas Tributárias, Patrimoniais, Industriais, de Serviços e Outras Receitas Correntes

Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados

Fonte: TCEMG - Sistema Informatizado de Apoio ao Controle Externo - SIACE

NOTAS:

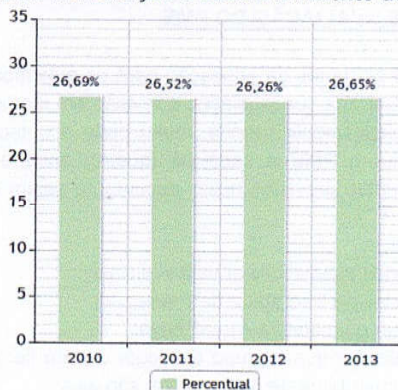
¹Excluídas as contribuições previdenciárias e os recursos de convênios

²Composição da Receita Própria: Receitas Tributárias, Patrimoniais, Industriais, de Serviços e Outras Receitas Correntes
Dados extraídos do SIACE em outubro/2012. As substituições das prestações de contas enviadas após esta data não estão contempladas nos dados apresentados



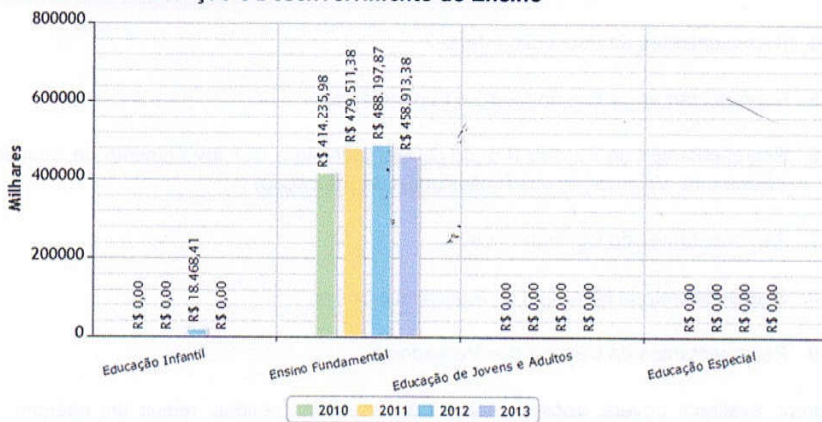
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

Percentual de Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.

Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



Fonte: SIACE/PCA - dados apresentados/auditados - SEEMG/SI/SIE/Diretoria de Informações Educacionais: Censo Escolar
Nota: Data da Consulta ao SIACE: 13/03/2015. Os dados informados poderão ser alterados em razão de Pedido de Reexame e/ou ação fiscalizatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO

CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010

CNPJ: 01.613.075/0001-00

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Um documento que norteia os rumos da educação para os próximos dez anos é de grande importância, por isso, é necessária sua avaliação e revisão em momentos oportunos. Por ter um período de validade relativamente grande, muito pode acontecer no município, faz-se necessário, portanto, avaliar o PME a cada 04 (quatro) anos e realizar as alterações necessárias para que as metas previstas neste documento sejam cumpridas até o fim de sua vigência.

A avaliação será através de:

1. Levantamento de dados estatísticos em sites oficiais;
2. Levantamento de dados na Secretaria de Educação;
3. A avaliação deverá ser quantitativa e qualitativa;

Diante do exposto cabe salientar que o grupo avaliador deverá ser composto por membros de setores ligados direta e indiretamente à educação, são eles:

1. Representante da Secretaria Municipal de Educação
2. Representantes de Financiamento e Gestão
3. Representantes do Ensino Fundamental – Ciclo Inicial
4. Representantes da Educação Infantil
5. Representantes do Ensino Médio e Fundamental
6. Representantes do Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)
7. Representantes do Conselho Tutelar
8. SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
9. Representantes da Câmara dos Vereadores

O grupo avaliador deverá, após a análise dos resultados obtidos, redigir um relatório que deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação, a Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação, para que as medidas necessárias para o cumprimento do estabelecido no PME sejam tomadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
CEP 35258-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro – TELEFAX: (33) 3244-8010
CNPJ: 01.613.075/0001-00

8 - REFERÊNCIAS

Os dados e indicadores utilizados no presente diagnóstico são oficiais e públicos, estando disponíveis para consulta nos sites abaixo:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php?file=entrada&relatorio=249>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://ideb.inep.gov.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.tce.mg.gov.br>

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line.